



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 546 1250 FAX 546 1256 - e.mail pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

Lei N.º 055/2003

DATA: 15 de dezembro de 2003.

Súmula: Fixa data base para aplicação de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos e subsídio de agentes políticos e dá outras providências.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O dia 1º de fevereiro é fixado como data base para aplicação da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica estabelecido que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, conforme art. 39, § 4º da CF/88, será calculada pela variação anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único - A variação acumulada do INPC, ocorrida no período de fevereiro a janeiro, será incorporada ao vencimento do servidor no mês de fevereiro imediatamente subsequente ao lapso completado.

Art. 3º - Respeitada a iniciativa em cada caso, os projetos de lei que propõem as alterações da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos desta lei, serão encaminhados ao Poder Legislativo no dia 02 de fevereiro subsequente ao dia fixado como data base.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia-MT., 15 de dezembro de 2003.


VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL